



DECRETO Nº 23/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos-PI e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, Pe. JOSÉ WALMIR DE LIMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as conferências são espaços garantidos por lei para avaliação, discussão, proposição e participação popular sobre as políticas públicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 42, de 09 de julho de 2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa-CNDPI, que convoca a 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e recomenda aos estados e municípios o cumprimento do prazo determinado para realização das etapas estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 12 de fevereiro de 2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI, que convoca e estabelece os procedimentos para a realização das conferências municipais no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 15 de fevereiro de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos-PI – CMDPI, que convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na cidade de Picos-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar, propor e deliberar ações, no âmbito das políticas públicas para a pessoa idosa, com o objetivo do aprimoramento da Política Nacional da Pessoa Idosa, e sua efetivação no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias **24 e 25 de abril de 2019**, no auditório do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC, no Piauí Shopping, nesse município;

Art. 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas” e como eixos temáticos:

1. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. (Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer);
2. Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
3. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
4. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.



Art. 3º - Os trabalhos da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão conduzidos pela Comissão Organizadora, criada para esse fim, e coordenados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 03 de abril de 2019.

Pe José Walmir de Lima

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal